PORTARIA NORMATIVA - 03 / 2019

Regulamenta, no âmbito do campus Irati do Instituto Federal do Paraná, o Programa de Monitoria Voluntária.

TÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O programa de Monitoria Voluntária do Instituto Federal do Paraná - Campus Irati consiste em uma política de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos discentes.

Art. 2º A monitoria tem por finalidade favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos didático-pedagógicos, bem como oportunizar a cooperação mútua entre discentes e docentes.

TÍTULO II

Da Monitoria

Art. 3º O programa de monitoria é destinado aos discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ou de ensino à distância (EAD) no âmbito do campus Irati do Instituto Federal do Paraná, doravante denominados estudantes-monitores.

Art. 4º O estudante-monitor será sempre orientado por um docente doravante denominado docente-orientador.

Art. 5º É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador e demais servidores.

Art. 6º As atividades de monitoria não podem coincidir com o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor.

Art. 7º As atividades do estudante-monitor não se restringem ao curso em que está matriculado, podendo ele atuar, desde que na mesma área de conhecimento da disciplina da qual é estudante-monitor, em outros cursos ofertados pela instituição, desde que tenha competência para tanto e que tal atuação esteja explicitada no Plano de Monitoria (Anexo IV).

TÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 8º O programa de Monitoria Voluntária tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento de aptidões para docência;

II - Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

III - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

IV - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

V - Contribuir para o aumento do êxito e redução da evasão estudantil;

VI - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho;

VII - Estimular a participação do estudante-monitor no processo educacional.

TÍTULO IV

Dos Tipos de Monitoria

Art. 9º O sistema de monitoria que trata esse regulamento é somente o de monitoria voluntária, ou seja, aquele sem a percepção de bolsa ou qualquer outra compensação pecuniária.

§1º A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPR e o estudante-monitor.

§2º O estudante-monitor deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo I) específico à atividade de monitoria.

Art. 10º Em nenhuma hipótese o estudante-monitor poderá ser aproveitado para suprir carências de servidores na instituição.

Art. 11º O exercício da monitoria implicará no cumprimento de carga horária mínima estipulada pelo docente-orientador no Termo de Compromisso (Anexo I).

TÍTULO V

Dos Requisitos

Art. 12º São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria Voluntária:

I - Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo campus Irati do Instituto Federal do Paraná, seja em modalidade presencial ou EAD.

II - Ter sido aprovado em processo seletivo aplicado pelo docente-orientador.

TÍTULO VI

Das atribuições do estudante-monitor

Art. 13º São atribuições do estudante-monitor:

I - Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

III - Desenvolver suas atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

IV - Observar o horário de exercício das atividades, sem prejudicar a sua participação nos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;

V - Entregar ao docente-orientador Relatório Mensal (Anexo II) em que deve constar a relação das atividades desenvolvidas.

VI - Entregar ao docente-orientador o Relatório Final de Atividades (Anexo III) ao encerrar suas atividades de monitora.

TÍTULO VII

Das atribuições do docente-orientador

Art. 14º São atribuições do professor orientador:

I - Planejar, em parceria com o estudante-monitor, as atividades a serem realizadas;

II - Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;

III - Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades e frequência, fornecendo subsídios necessários a sua formação;

IV - Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso (Anexo I) assinado pelo estudante;

V - Apresentar à Coordenação de Curso o Plano de Monitoria (Anexo IV);

VI - Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no presente regulamento, e encaminhá-las para a Coordenação de Ensino;

VII - Definir a carga horária das atividades de monitoria, bem como seu local de realização.

TÍTULO VIII

Da seleção

Art. 15º A seleção de monitores voluntários se dará de forma contínua através da manifestação do discente ao docente responsável pela disciplina para a qual aquele deseja atuar como monitor;

Art. 16º A seleção será realizada pelo docente responsável pela disciplina e deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Conceito obtido pelo discente na disciplina na qual deseja atuar como estudante-monitor;

II - Entrevista com o discente.

Art. 17º O início das atividades do estudante-monitor selecionado só poderá acontecer a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pelo estudante-monitor, docente-orientador e Coordenador de Curso.

TÍTULO IX

Da frequência

Art. 18º Cabe ao docente-orientador verificar a frequência do estudante-monitor em suas atividades.

Art. 19º Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, o mesmo será desligado do programa.

TÍTULO X

Do cancelamento da monitoria

Art. 20º Entende-se por cancelamento da monitoria o desligamento total do estudante-monitor antes do prazo previsto no Plano de Monitoria.

Art. 21º A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa;

II - Por solicitação do estudante-monitor;

III - Por trancamento da matrícula do estudante-monitor;

IV - Por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades previstas no Plano de Monitoria;

Parágrafo único - O estudante-monitor desligado da monitoria voluntária terá direito a receber a devida certificação pelas atividades desenvolvidas em consonância com a carga horária cumprida.

TÍTULO XI

Da certificação

Art. 22º Será concedida, pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação de Ensino, declaração de monitoria constando carga horária realizada, componente curricular, curso, data de início e data de encerramento:

I - Ao estudante que tiver exercido a atividade de monitoria.

II - Ao docente-orientador.

Parágrafo único - Poderá ser certificada também a carga horária de planejamento de atividades de monitoria para o discente.

TÍTULO XII

Disposições finais

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo docente-orientador, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, Direção de Ensino e Direção Geral nos limites de suas respectivas competências.

Ana Claúdia Radis
Diretora Geral do Campus IFPR - Irati

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS**, **DIRETOR(a)**, em 03/10/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459279** e o código CRC **1871AC87**.

ANEXO I

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo:

Curso:

CPF:

Componente Curricular:

Vigência: _____/_____/_____ até _____/_____/_____

Docente-orientador

O Instituto Federal do Paraná - Campus Irati, através de sua Coordenação de Ensino, aqui representada pelo Coordenador de Curso, professor (a) _____, e o(a) estudante _____, têm entre si, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

1. Cabe ao Coordenador de Curso

I - Acompanhar o andamento das monitorias em progresso.

2. Cabe ao Docente-orientador

I - Planejar, em parceria com o estudante-monitor, as atividades a serem realizadas;

II - Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;

III - Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades e frequência, fornecendo subsídios necessários a sua formação;

IV - Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinado pelo estudante;

V - Apresentar à Coordenação de Curso o Plano de Monitoria;

VI - Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no presente regulamento, e encaminhá-las para a Coordenação de Ensino;

3. Cabe ao Estudante-monitor

I - Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

III - Desenvolver suas atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

IV - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;

V - Entregar Relatório Mensal ao docente-orientador, em que deve constar a relação das atividades desenvolvidas.

VI - Entregar o Relatório Final de Atividades ao encerrar suas atividades de monitora.

E por estarem de comum acordo, as partes abaixo nomeadas assinam o presente Termo de Compromisso, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, ficando a primeira sob cuidados da Coordenação de Ensino, e a segunda com o(a) estudante.

Irati, ____ de _____ de 20___.

_____	_____
Coordenador do Curso	Docente-orientador
_____	_____
Aluno-monitor	Coordenação de Ensino

ANEXO II

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

RELATÓRIO MENSAL

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo:

Curso:

CPF:

Componente Curricular:

Relatório referente ao mês:

Docente-orientador

b) Atividades realizadas no período (Descreva abaixo todas as atividades realizadas no mês, principalmente, no caso de orientação a outros discentes, quais foram os alunos atendidos e as dificuldades relatadas. Este relatório não será divulgado).

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Irati, ____ de _____ de 20___.

_____ _____

Aluno-monitor Docente-orientador

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

RELATÓRIO FINAL

b. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo:

Curso:

CPF:

Componente Curricular:

Relatório referente ao mês:

Docente-orientador

b) Atividades realizadas durante a monitoria (Descreva abaixo todas as atividades realizadas durante a monitoria, bem como como essas atividades contribuíram para a sua formação e dos demais discentes)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Irati, ____ de _____ de 20___.

_____ _____

Aluno-monitor Docente-orientador

ANEXO IV

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

PLANO DE MONITORIA

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo:

Curso:

CPF:

Componente Curricular:

Vigência: _____/_____/_____ até _____/_____/_____

Docente-orientador

b) Dados gerais da monitoria:

Horário de realização da monitora:

Local de realização da monitoria:

c) Tarefas a serem desenvolvidas pelo monitor:

Irati, ____ de _____ de 20___.

_____
Aluno-monitor

_____
Docente-orientador

ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

TERMO DE DESLIGAMENTO

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo:

Curso:

CPF:

Componente Curricular:

Vigência (especificar a data do desligamento): _____/_____/_____ até _____/_____/_____

Docente-orientador

b) Justificativa:

Irati, ____ de _____ de 20___.

_____
Aluno-monitor

_____
Docente-orientador

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil